

LEI Nº 3616/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.099-Incentivo a Saúde do Sistema Penitenciário		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	201.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4560-INCENTIVO SAÚDE SISTEMA PENITENCIÁRIO		
	Atividade -2.116- TETO FINANCEIRO FEDERAL-Custeio de Ações de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	220.837,24
	RECURSO VINCULADO: 4590-TETO FINANCEIRO/GESTÃO PLENA/REDE CEGONHA		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>421.837,24</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2015, nos Recursos Vinculados **4560 - INCENTIVO SAÚDE SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no valor de R\$ 201.000,00, **4590-TETO FINANCEIRO/GESTÃO PLENA/REDE CEGONHA**, no valor de R\$ 220.837,24.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 09 de junho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 09 a 19-06-2015